



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Mensagem ao Projeto de Lei nº 03/2025

Miracatu, 20 de janeiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Temos a honra de encaminhar a consideração dos Vereadores dessa Egrégia Casa de Leis por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 03/2025, que autoriza a concessão administrativa de uso de bens móveis municipais e dá outras providências.

A presente proposição tem como objetivo autorizar a concessão administrativa de uso de bens móveis municipais, mais especificamente máquinas agrícolas, para o fortalecimento da agricultura familiar no município de Miracatu, através de utilização cooperada entre os produtores rurais. A agricultura familiar desempenha papel fundamental na economia local e na garantia de segurança alimentar para as famílias de nossa cidade. Contudo, sabemos que a atividade rural, especialmente para pequenos e médios produtores, enfrenta desafios relacionados ao acesso a maquinário adequado, o que muitas vezes limita a produtividade e a competitividade desses agricultores. Com a concessão administrativa de uso das máquinas agrícolas, que são bens municipais, visamos proporcionar a esses produtores o uso de tratores e retroescavadeiras de alta qualidade, permitindo-lhes melhorar as suas condições de trabalho, aumentar a produção e fortalecer as suas atividades de maneira sustentável. A utilização cooperada dessas máquinas será organizada de forma a atender a um maior número de famílias, maximizando os recursos e possibilitando a realização de serviços que, individualmente, não seriam viáveis. Os bens a serem concedidos incluem tratores e uma retroescavadeira, descritos detalhadamente no anexo deste projeto e o prazo de concessão será de até 60 meses, o que proporciona tempo suficiente para a utilização eficaz dos equipamentos e contribui para o desenvolvimento de práticas mais modernas e eficientes no campo.

A proposta está alinhada com os princípios da legalidade, eficiência e transparência e será regulamentada por meio de um contrato administrativo, com as condições de uso claras, que garantem a devida fiscalização e monitoramento, além de assegurar que os bens concedidos sejam bem utilizados e conservados pelos beneficiários. Dessa forma, a aprovação deste projeto de lei contribuirá para o crescimento da agricultura familiar em nosso município, promovendo maior qualidade de vida aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

agricultores, fortalecimento da economia local e inclusão social.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação, em regime de urgência, desta importante medida, que beneficiará diretamente a nossa população rural.

Atenciosamente,

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
MOYSÉS SIKORSKI NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Miracatu-SP

CIENTE
Autue-se para tramitação
Encaminhe-se para as Comissões
competentes
Em 23/03/25

OBS. Considerando que as comissões ainda não foram nomeadas para o biênio 2025-2026, nomeio vereador Claudio Honório como relator especial com base na art. 191 do R1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 03 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
Projeto de Lei Ordinária
RECEBIDO SOB Nº 03/2025
Em 20/01/25

**“AUTORIZA A CONCESSÃO
ADMINISTRATIVA DE USO DE BENS MÓVEIS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, residente domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso das atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, em caráter administrativo, o uso dos bens móveis municipais, conforme descrito no anexo I, com a finalidade de fortalecer a agricultura familiar através de utilização cooperada, pelo prazo de até 60 meses, com as condições e cláusulas estabelecidas em regulamento próprio: Art. 2º A concessão de uso será formalizada por meio de contrato administrativo, que deverá conter:

I - A descrição detalhada do bem concedido.

II - A finalidade do uso do bem, voltada para o fortalecimento da agricultura familiar, com utilização cooperada pelos beneficiários.

III - O prazo da concessão, que será de até 60 meses. IV - As obrigações do concessionário, inclusive no que tange à conservação do bem.

V - As condições de renovação ou término da concessão.

VI - A previsão de fiscalização e monitoramento da utilização do bem

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 20 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO I

1 Trator Massey Ferguson – Modelo 275, ano 2006, cor vermelha com cobertura, Patrimônio nº 17602;

1 Trator Massey Ferguson – Modelo 250, ano 2000, tração 4x4, motor Perkins a diesel de 3 cilindros, capacidade de carga de 2100 kg, embreagem dupla, transmissão 8/2, Patrimônio nº 4908;

1 Trator New Holland – Modelo TL65/4, ano 2000, motor diesel – TR4 completo, Chassi nº 273996, NR Série 6T093, Patrimônio nº 4287;

1 Trator Yanmar 1030-H, ano 2001, motor Yanmar, Modelo BTD com direção hidrostática, Patrimônio nº 4902;

1 Retroescavadeira Caterpillar – Modelo 416SN, ano 2024, cor amarela, motor G8X16703 à diesel, Patrimônio nº 027281.